



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021  
CRISTALINA- GOIÁS  
"ATUAR PARA EDUCAR"

PARECER Nº: 12/2026	UF: GO
INTERESSADO (A): Colégio Vitruvio.	
ASSUNTO: Aprovação do Planejamento Anual e Projeto Político Pedagógico/2026 para Educação Infantil.	
DATA: 01/04/2026	APROVAÇÃO EM: 22/04/2026.

#### HISTÓRICO:

A secretária do Colégio Vitruvio, Ayme Lanay Muniz de Jesus, após reiterada solicitação da Assessoria do CME, encaminhou por e-mail os Planejamentos Anuais, bem como o Projeto Político Pedagógico da instituição para o CME, embora não tenha enviado ofício de encaminhamento, esta Assessoria entendeu tratar-se da apreciação e possível aprovação para os mesmos no que diz respeito à Educação Infantil, com vigência para 2026.

Os documentos foram enviados por e-mail em 1º de abril de 2026, após esta data foram feitas diversas intervenções e orientações por parte da Assessoria Técnica Pedagógica do CME, no que diz respeito ao Projeto Político Pedagógico da instituição, percebemos que o documento não foi elaborado coletivamente e que não possui um parâmetro a ser seguido, a assessoria ajustou por duas vezes a minuta do PPP/2026, aprovada via Resolução CME nº 07/2026, porém não sabemos o por que mas o documento enviado com orientações precisas não foi seguido, optando a instituição por persistir no texto de sua autoria em grande parte do documento, após várias tentativas de ajuste esta Assessoria optou por submeter o PPP do Colégio Vitruvio a plenária para que fosse apreciado e votado.

Um dos documentos enviados no PPP contém timbre, neste consta que a Ensino Infantil e Fundamental na instituição foram autorizadas via Parecer nº 27/2025, vigente até 24/07/2027, solicitamos a urgente correção deste dado, visto que o Ato Autorizativo foi dado por meio da Resolução CME nº 63/2025, vigente até 24/09/2027 e diz respeito somente a Educação Infantil.



Sugerimos que a redação seja modificada para deixar claro ao que se refere essa resolução, sendo mais adequado o seguinte registro: Renovação de Autorização de Funcionamento da Ed. Infantil- Resolução CME nº 63/2025, vigente até 24/09/2027.

No dia 15 de abril de 2026, foi enviado por e-mail o Ofício nº 21/2026, solicitando a revogação da Autorização CME para a diretora Ana Karoline de Sousa Ventura, o documento está assinado pela mantenedora Elizabeth Muniz de Jesus, inclusive no timbre do ofício, o mês na vigência da Autorização de Funcionamento, está errado, o correto é mês 09/2027.

Foi enviado ainda na mesma ocasião a Justificativa nº 04/2026, onde é esclarecido o motivo pelo qual a senhora Ana Karoline, foi desligada do quadro funcional do Colégio Vitruvio, porém nos chamou a atenção o fato da intensão de que a professora Eliane de Guadalupe Vaz, assuma a coordenação geral na instituição, pois a mesma está informada nos Planejamentos e PPP/2026, como professora dos Agrupamentos de 4 e 5 anos e não nos foi esclarecido se ela será substituída na sala de aula, **pois é totalmente inviável que assuma a coordenação geral e continue como professora, titular de uma turma.** Pelo que foi descrito na justificativa a senhora Eliane está disponível no Colégio Vitruvio, no matutino, pois no outro turno está comprometida com outro vínculo empregatício, o documento não esclarece se ela foi substituída em sua função de professora na instituição.

**ANÁLISE:**

Planejamento Anual- 2026

Consta no Planejamento da instituição:

- **Berçário (G1):** Professora: Aline Marcelino de Sousa  
Monitora- Ingrid Cristina Santos da Silva
- **Maternal I (G2):** Professora: Aline Marcelino de Sousa  
Monitora- Ingrid Cristina Santos da Silva
- **Maternal II (G3):** Professora: Aline Marcelino de Sousa  
Monitora- Ingrid Cristina Santos da Silva





LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021  
CRISTALINA- GOIÁS  
"ATUAR PARA EDUCAR"

**OBS.** Estas turmas funcionam de forma multisseriada, com um total de 11 crianças matriculadas.

➤ **Jardim I (G4):** Professora: Eliane Vaz de Guadalupe

Monitora- Mônica Job Pereira

➤ **Jardim II (G5):** Professora: Eliane Vaz de Guadalupe

Monitora- Mônica Job Pereira

**OBS.** Estas turmas funcionam de forma multisseriada, com um total de 09 crianças matriculadas.

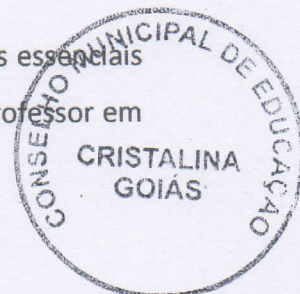
Os campos de experiências citados na BNCC e aprovados pela Resolução CME nº 102 de 28 de agosto de 2019, foram contemplados sendo: O eu, o outro e o nós; Corpo, gesto e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações, além de estarem contemplados ainda na descrição dos planejamentos: Objetivos de Aprendizagens; Eixos Temáticos/Conteúdos; Atividades; Direitos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil (BNCC); Recursos Materiais e Avaliação.

A instituição oferece 02 (duas) turmas de Educação Infantil, sendo: 01 (uma) turma de Berçário (G1), Maternal I (G2)\*, Maternal II (G3) e 01 (uma) turma de Jardim I (G4) e Jardim II (G4).

Os planejamentos estão assinados pelos professores, recomendamos que a diretora pedagógica da Educação Infantil, também assine esses documentos, tendo em vista que nortearão o conteúdo ministrado no ano letivo.

Os planejamentos estão de acordo com a Base Nacional Comum Curricular, quanto ao aproveitamento dos educandos a respeito dos conteúdos programáticos a avaliação, far-se-á mediante o acompanhamento e registro do desenvolvimento dos processos de aprendizagem das crianças, para refletir sobre a qualidade das interações estabelecidas com outras crianças, funcionários e com o professor, auxiliando no planejamento educativo, sem o objetivo de promoção.

O Planejamento de Ensino Anual do Colégio Vitrúvio, traz elementos essenciais para o planejamento diário das atividades que serão desenvolvidas pelo professor em





LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021  
CRISTALINA- GOIÁS  
"ATUAR PARA EDUCAR"

sala de aula durante todo o ano. O documento aponta aprendizagens fundamentais que farão a diferença na formação dos alunos na primeira etapa da Educação Básica.

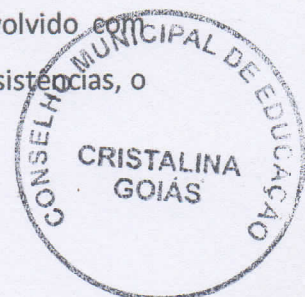
Está em conformidade com os fundamentos pedagógicos apresentados no documento da BNCC, o qual está estruturada de modo a explicitar as competências que os alunos devem desenvolver ao longo de toda a Educação Infantil como expressão dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento de todos os estudantes.

Em linhas gerais, os eixos temáticos são sinônimo de interagir e brincar. Esses quesitos são primordiais para que as crianças consolidem a sua aprendizagem, afinal, é por meio das interações e das brincadeiras que os estudantes, público alvo da Educação Infantil, desenvolvem habilidades e competências necessárias para a construção das suas jornadas, ou seja, serão marcantes por toda a vida.

#### Projeto Político Pedagógico/2026

O Projeto Político Pedagógico em questão seguiu parcialmente a minuta sugerida pela Assessoria Técnica Pedagógica do CME, trata-se de um documento elaborado pelo Departamento Pedagógico da SME e aprovado via Resolução CME nº 07/2026, a referida minuta atende todas as questões apontadas pela Resolução CME nº 51/2017, inclusive com todas as atualizações pertinentes a legislação atual.

Os funcionários do Colégio Vitróvio apresentam muita dificuldade ao lidar com elaboração de documentos, sugerimos que fosse utilizado o mesmo PPP apresentado em 2025, apenas atualizando os dados e acrescentando as mudanças legais, porém a secretária da instituição parece não ter localizado tal documento e optou por elaborar novo Projeto Político Pedagógico, que em primeiro momento precisou ser devolvido com a sugestão de que seguissem a última minuta aprovada por este Conselho, a Assessoria Técnica chegou a alterar toda a minuta, para que a mesma pudesse ser preenchida pelo Colégio Vitróvio, apenas em questões que dizem respeito a realidade da instituição, mas a orientação não foi seguida, sendo novamente devolvido e orientações, que foram parcialmente seguidas, apresentando várias inconsistências, o que dificultou a análise do mesmo.





LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021  
CRISTALINA- GOIÁS  
"ATUAR PARA EDUCAR"

Foi detectado no item 13 (Avaliação) a citação da Resolução CME nº 59/2016 que trata da recuperação paralela, tal resolução já foi revogada pela Resolução CME nº 119/2023, não solicitamos a correção por parte da instituição por entendermos que isto poderia gerar mais demora, por não dizer respeito a Educação Infantil e ainda diante da dificuldade de entendimento da pessoa responsável pela elaboração, achamos que seria em vão tal devolução.

Sugerimos uma maior atenção na formatação do documento em questão, da escrita do mesmo, bem como a legislação vigente, porém não fomos atendidas.

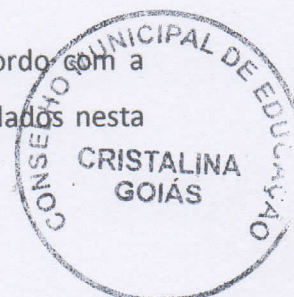
O PPP da instituição condiz com sua realidade, e atende o que preconiza o Artigo 11 da Resolução CME nº 51 de 30 de agosto de 2017, quanto a apresentação do documento para a comunidade escolar para que seja aprovado, a instituição lavrou a apresentação em ata e apresentou a cópia, que foi datada em 16/01/2026 e assinada pelos presentes, validando o documento perante a comunidade escolar, o que nos intriga é que o documento foi aprovado pela comunidade escolar, mesmo estando fora de contexto e com diversas inconsistências.

Em anexo consta: Matriz Curricular da Educação Infantil; Calendário Escolar 2026, aprovado pela Resolução CME nº 119 de 10 de dezembro de 2025 e modelo de ficha de avaliação individual.

Consta no PPP que a diretora e coordenadora pedagógica do Colégio Vitrúvio é a senhora Ana Karolina de Sousa Ventura, porém está não entrou em contato com esta assessoria para a adequação da proposta curricular da instituição, outro fato relevante é que a mantenedora Elizabete, que antes ocupava o cargo de secretária geral, solicitou em 2025, a revogação de sua Autorização junto ao CME. Quanto a profissional que elaborou o PPP, enviou os documentos pertinentes para Autorização de Secretária Geral por este Conselho, na semana passada.

**DELIBERAÇÃO:**

Ressaltamos que o Planejamento do Colégio Vitrúvio está de acordo com a BNCC, contemplando todos os campos de experiência que são recomendados nesta faixa etária, tão importante para o desenvolvimento global da criança.





LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021  
CRISTALINA- GOIÁS  
"ATUAR PARA EDUCAR"

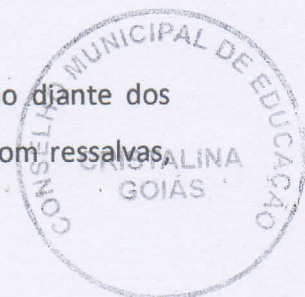
A proposta pedagógica foi apresentada para a aprovação da comunidade escolar no dia 16 de janeiro de 2026, constando as assinaturas dos funcionários e demais integrantes da comunidade escolar do colégio, estranhamos o fato de não conter a assinatura da diretora e coordenadora pedagógica do Colégio Vitruvius, nem na Ata e nem tão pouco no PPP, que foi assinado somente pela secretária geral.

Orientamos uma maior atenção na formatação do documento em questão e nas informações legais contidas no PPP, uma vez que a jurisprudência sobre a Educação Infantil é do Conselho Municipal de Educação e as resoluções emitidas para a instituição neste sentido precisam estar registradas nos documentos referentes a essa modalidade, sendo necessário inclusive a alteração das informações no timbre da instituição conforme sugestão deste Parecer.

Usando como fundamento a Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB e a Base Nacional Comum Curricular-BNCC, torna-se notável a importância de um Projeto Político Pedagógico bem elaborado e planejado para atender as necessidades no ensino, e para mediar a escola na transmissão do conhecimento e educação aos seus formandos. Pois, o projeto político da escola, é o coração da instituição, é através do mesmo, que há um caminho a ser trilhado objetivando uma melhoria no sistema educacional atendendo a todos.

Levando em conta todo o exposto e a informação via ofício no dia 15 de abril de 2026 de que a senhora Ana Karoline não exerce mais a função de diretora e coordenadora pedagógica na instituição e diante da solicitação de emissão de Autorização para Coordenadora Geral para a professora Eliane Guadalupe e da falta de esclarecimentos de que está seria substituída na função de professora dos Agrupamentos de 4 e 5 anos (turma multisseriada), **esta assessoria manifesta-se desfavorável à emissão desta Autorização para Coordenadora Geral, da aprovação do Planejamento Anual e Projeto Político Pedagógico do Colégio Vitruvius até que os esclarecimentos solicitados sejam adequadamente respondidos.**

Ressaltamos que, quanto ao Projeto Político Pedagógico mesmo diante dos esclarecimentos que estão sendo aguardados, sugerimos a aprovação com ressalvas.

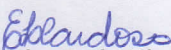


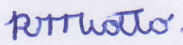


LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021  
CRISTALINA- GOIÁS  
"ATUAR PARA EDUCAR"

diante da dificuldade demonstrada pelos profissionais do Colégio Vitrúvio, constatada na forma como a proposta pedagógica foi construída, julgamos que esta não é relevante para a instituição e não deve ser utilizada no dia a dia, uma vez que o último PPP não foi localizado para servir de norte.

Este parecer segue para plenária para apreciação e aprovação.

  
Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso  
Assessora Técnica Pedagógica do CME  
Port. nº 016 de 16/01/2025

  
Paula Viviana Miotto  
Assessora Técnica Pedagógica do CME  
Portaria nº 017 de 16/01/2025

